*CENTRO DE ESTÁGIO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSÍONAL - CEAP*

**CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS N.º**

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que celebram entre si \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_,

nº\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/UF, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e a **FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS,** Instituição Educacional sediada à Rua Varginha, 630, bairro Colégio Batista, nesta Capital, inscrita no CNPJ de nº 11.371.257/0002-57 mantida pelo **IPEMIG - INSTITUTO PEDAGOGICO DE MINAS GERAIS LTDA**., CNPJ 11.371.257/0001-76, sediada na Avenida Amazonas, n.º 491, 15º andar, bairro Centro, CEP: 30.180-907, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, representada pela Presidente Maria Lucimary Lage Silva, doravantemente denominada **CEDENTE**, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, dentre outras, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I**

Constitui objeto do presente Convênio o estágio obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas da **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos de graduação da **CEDENTE.**

**CLÁUSULA II**

O Estágio aqui tratado deverá proporcionar aos estudantes a complementação profissional, social e cultural sempre em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, devidamente acompanhados pela Supervisão da Faculdade.

**CLÁUSULA III**

Os estagiários serão selecionados com base na análise do desempenho acadêmico e de acordo com as áreas de interesse da **CONCEDENTE**, para dedicação exclusiva às atividades relacionadas com os respectivos cursos, as quais proporcionarão experiência prática, mediante efetiva participação desses estudantes em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

**CLÁSULA IV**

A **CONCEDENTE** solicitará estagiários à **CEDENTE** quando for a sua conveniência, podendo, a seu critério, submetê-los a testes de seleção.

**CLÁUSULA V**

Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA VI**

Será celebrado o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre os estudantes e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **CEDENTE**, de acordo com o inciso I, dos arts. 7º e 9º, e art. 16 da Lei nº 11.788/2008, onde estarão acertadas as condições do estágio.

**CLÁUSULA VII**

A jornada de trabalho dos estagiários será estabelecida pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.788/2008.

***Parágrafo único***. A **CONCEDENTE** deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas, acordando, diretamente com o estudante, a carga horária exigida nos períodos de avaliações.

**CLÁUSULA VIII**

O estágio terá duração máxima de 2(dois) anos e jornada de até 6h(seis) horas diárias, em conformidade com os arts. 10 e 11 da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA IX**

O estagiário poderá receber remuneração e auxilio transporte mensal, a título de bolsa de complementação de estudos, pagos pela **CONCEDENTE**, sendo obrigatório na hipótese de estágio não obrigatório.

***Parágrafo único.*** A bolsa auxilio deverá ser especificada no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA X**

Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvados o pagamento pela **CONCEDENTE** da BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS ao Estagiário e o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 6ª.

**CLÁUSULA XI**

A **CONCEDENTE** designará um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **CEDENTE**, oferecendo condições para que os estagiários sejam também supervisionados por docentes da **CEDENTE**.

**CLÁUSULA XI**

Além das disposições descritas acima são obrigações da **CONCEDENTE**:

1. Celebrar termo de compromisso com a Faculdade do estagiário, antes do início da atividade;
2. Ofertar ao estagiário instalações propícias as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural do estagiário;
3. Estabelecer no Termo de Compromisso nome e cargo do Supervisor do estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
4. Contratar em favor do estagiário SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, durante todo o período de vigência, devendo mencionar, no Termo de Compromisso de Estágio, a razão social da seguradora e o nº da apólice;
5. Enviar a Faculdade, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
6. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
7. Observar em relação ao estagiário aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
8. Diminuir a jornada diária do estagiário pela metade nos dias de avaliação;
9. Cumprir diligentemente todos os direitos do estagiário previstos na Lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA XII**

Além das disposições descritas acima são obrigações **CEDENTE**:

1. Celebrar Temo de Compromisso com o **EDUCANDO** e a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa, formação escolar;
2. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE**;
3. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6(seis) meses, de relatório das atividades;
4. Comunicar à parte **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
5. Encaminhar junto como o Termo de Compromisso o Plano de Atividades;
6. Indicar Professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
7. Assinar Termo de Compromisso de Estágio, somente, na área de estudo do educando;
8. Zelar pelo cumprimento dos direitos do educando previstos na Lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA XIII**

O estagiário será desligado do estágio:

1. Automaticamente, pelo término do Termo de Compromisso;
2. Por abandono, caracterizado por ausência não justificada, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;
3. Por conclusão ou interrupção do curso na **CEDENTE**;
4. A pedido do estagiário;
5. Pelo não cumprimento, pelo estagiário ou pela **CONCEDENTE**, do disposto no Termo de Compromisso de Estágio;
6. A qualquer tempo, no interesse da **CONCEDENTE**, principalmente se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário no estágio e na **CEDENTE**, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio;
7. Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

***Parágrafo primeiro:*** Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” a **CONCEDENTE** comunicará o fato à **CEDENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias.

***Parágrafo segundo:*** A **CEDENTE** comunicará à **CONCEDENTE**, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou a interrupção do curso.

***Parágrafo terceiro:*** A **CONCEDENTE** deverá expedir Certificado de Conclusão de Estágio a cada estagiário, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA XV**

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

***Parágrafo único:*** O encerramento deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

**CLÁUSULA XVI**

Fica eleito o Foro do município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento assinado pelas partes, em duas vias de igual teor para que se produzam todos os efeitos legais.

Belo Horizonte/MG, (dia) de (mês) de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CEDENTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS**

Maria Lucimary Lage Silva

*Diretora da Faculdade Batista de Minas Gerais*

Testemunhas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_